



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.878, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009 –

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade que especifica para destinação de subvenções sociais”.....

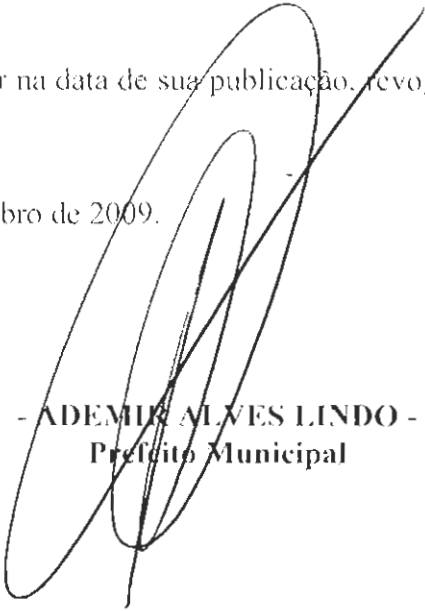
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Desportiva e Cultural de Capocira Mandinga Baiana**, inscrita no CNPJ sob nº 02.370.991/0001-20, sediada neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), subvencionando-a no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

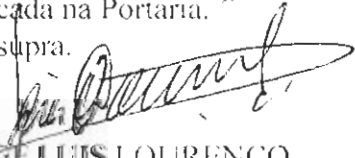
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubrica 14.02 08.243.4001.2362 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de outubro de 2009.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO
Secretário Municipal de Administração.
dag/.